



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GUATAMBU - SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1 O objeto do presente termo de referência é Locação de equipamentos com serviços de gravação e transmissão em tempo real das sessões e audiências da Câmara de Vereadores de Guatambu-SC, incluindo o fornecimento dos equipamentos/software, o armazenamento dos dados em HD e suporte técnico em todas as transmissões. Incluindo: Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera Full HD fixa com lente varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local Full HD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo.

1.2 Especificação da quantidade:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Locação de equipamentos com serviços de gravação e transmissão em tempo real das sessões e audiências da Câmara de Vereadores de Guatambu-SC, incluindo o fornecimento dos equipamentos/software, o armazenamento dos dados em HD e suporte técnico em todas as transmissões. Incluindo: - Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com lente varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo	Mês	11

1.3 A vigência do contrato será de 11 meses prorrogável na forma do art. 105 e demais aplicáveis nos termos da Lei 14.133/2021.

1.4 Da natureza do objeto

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução n. 007/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GUATAMBU - SANTA CATARINA

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

A contratação se justifica pela necessidade de transmissão e gravações das sessões plenárias da Câmara de Vereadores, para que os munícipes possam acompanhar os trabalhos do legislativo mesmo que eventualmente não consigam comparecer pessoalmente às reuniões. A gravação e disponibilização também possibilita o registro histórico das atividades, registrado a aprovação de leis, moções, indicações, requerimentos, ofícios e pareceres.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A descrição encontra-se pormenorizada nos tópicos “7” do Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

Ainda, o presente processo tem por objetivo a Locação de equipamentos com serviços de gravação e transmissão em tempo real das sessões e audiências da Câmara de Vereadores de Guatambu-SC, incluindo o fornecimento dos equipamentos/software, o armazenamento dos dados em HD e suporte técnico em todas as transmissões.

O processo de compra se dará na modalidade Dispensa de licitação.

O critério de julgamento no processo será o de Menor Preço Global.

Após a realização da Dispensa Eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas e a definição e devida habilitação do vencedor, se dará a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Após autorização emitida pela Câmara, a contratada terá o prazo de 1 (um) dia para realizar a assinatura do contrato.

O início da prestação dos serviços deverá se dar de forma imediata, conforme solicitações da contratante.

A contratada deverá comparecer presencialmente à sede da Câmara para realização dos serviços necessários, ficando responsável pela instalação e eventual manutenção dos equipamentos a serem usados para as transmissões.

A instalação deverá se dar no prazo máximo 02 (dois) dias após a assinatura do contrato.

A contratada deverá auxiliar o órgão para garantir o correto funcionamento do sistema, atuando remotamente para realizar ajustes quanto a legendas, nomes, posicionamento de câmeras e conexão com plataformas para acesso aos vídeos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GUATAMBU - SANTA CATARINA

A contratada também deverá auxiliar na garantia do cumprimento da LGPD no que tange à segurança das informações do órgão às quais tenha acesso e em relação ao uso dos arquivos de imagem e voz das pessoas que aparecem nas transmissões.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Os requisitos exigidos para contratação estão descritos no **item 3 do Estudo Técnico Preliminar** e devem ser cumpridos para a realização do objeto supracitado.

Para efeitos de habilitação, qualquer licitante que venha a ser declarado vencedor, deverão apresentar os documentos para comprovar: habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação operacional. Além disso, deverão entregar como documentação complementar as declarações exigidas conforme a Lei de Licitações e resolução da Câmara de Vereadores.

Como os serviços incluem o tratamento de dados, como nome, partido, voz e imagem dos vereadores, é de extrema importância que a contratada assuma a responsabilidade em cumprir todas as determinações da LGPD, devendo essa obrigação constar do contrato a ser assinado.

O VENCEDOR obriga-se a prestar os serviços contratados conforme as regulamentações legais aplicáveis à matéria, bem como, respeitando as determinações deste Termo de Referência. As condições de habilitação exigidas para a contratação devem ser mantidas durante todo o período de vigência do contrato. O VENCEDOR deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado.

A empresa vencedora deverá fornecer os equipamentos necessários para a execução do trabalho, oferecer suporte técnico presencial ou remoto, conforme a necessidade e tempo de 1 hora para retorno e resolução, se necessário troca de equipamentos.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

A empresa contratada deverá realizar a prestação do serviço de forma contínua, pelo período estipulado em contrato. O serviço é contínuo e deve estar disponível para que a Câmara possa se utilizar dele quando necessário. Os chamados para solicitação de apoio técnico serão feitos por meio do contato disponibilizado pela empresa quando urgentes e previamente agendados quando programados e se darão conforme as necessidades dos trabalhos.

Obrigações Mínimas da Contratada:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GUATAMBU - SANTA CATARINA

- A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- A empresa vencedora deverá cumprir a legislação tributária, principalmente no que se refere a retenção de IR, que ocorre no Município de Guatambu.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

A Câmara Municipal de Guatambu/SC designará uma **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização composta por servidores públicos qualificados e experientes. Esta comissão será responsável por monitorar a execução do contrato desde o seu início até o encerramento.**

A gestão e fiscalização do contrato estão vinculadas a Portaria 443/2024. Este gestor será responsável pela coordenação das atividades, resolução de problemas e comunicação contínua com a instituição contratada.

A Fiscalização elaborará um relatório de conclusão detalhado, que incluirá uma análise de todo o processo, os resultados alcançados, as lições aprendidas e recomendações para futuros contratos similares.

O acompanhamento consiste em anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, informando as irregularidades à autoridade superior para que decida sobre os procedimentos adotados. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados, a Câmara poderá adotar as providências que entender cabíveis e, no caso de as demandas apontadas pela fiscalização do contrato não serem devidamente resolvidas pela contratada no prazo estipulado, os serviços serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades previstas.

A empresa deve observar as exigências de comprovação da prestação do serviço, bem como, encaminhar a nota fiscal mensal para que se proceda a fiscalização e o pagamento.

Este modelo de gestão do contrato garante que a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de maneira eficaz, transparente e responsável, assegurando que todos os resultados pretendidos sejam alcançados conforme o interesse público da Câmara Municipal de Guatambu/SC.

VII. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO;

Para o pagamento pela Câmara Municipal de Vereadores de Guatambu, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias mediante apresentação de documento fiscal correspondente. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GUATAMBU - SANTA CATARINA

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

VIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

A seleção para a escolha do fornecedor será através de dispensa de licitação e os critérios mínimos de habilitação conforme o art. 75, II, e art. 62 da Lei n. 14.133/2021.

No julgamento das propostas será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço para o item, desde que atendidas as especificações constantes no edital e demais documentos da contratação. Para o desempate entre propostas seguir-se-á a determinação da Resolução nº 70/2024 da Câmara de Vereadores que regulamentam a aplicação da Lei nº 14.133/2021 na Casa, e pela Lei nº 14.133/2021.

A Dispensa de licitação ocorrerá no Portal de Compras Públicas Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) que deverá ser acessado pelos fornecedores para envio das propostas.

IX. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

Levando em consideração as quantidades mínimas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se **O custo máximo da contratação que será no valor TOTAL DE R\$ 10.044,32 (Dez mil e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** como demonstrado na pesquisa de preços correlacionada a este Termo de Referência.

As quantidades máximas a serem contratadas estão abaixo definidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Un.	Preço Un.	Preço Total
01	Locação de equipamentos com serviços de gravação e transmissão em tempo real das sessões e audiências da Câmara de Vereadores de Guatambu-SC, incluindo o fornecimento dos equipamentos/software, o armazenamento dos dados em HD e suporte técnico em todas as transmissões. Incluindo: - Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - Câmera FullHD fixa com lente varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo	11	Mês	R\$ 913,12	R\$ 10.044,32



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GUATAMBU - SANTA CATARINA

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício (2025):

ÓRGÃO - 1000 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE - 1001 – CÂMARA DE VEREADORES

PROJ/ ATIVIDADE – 2.1 – MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

NAT. DESP. - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

XI. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

A garantia de produtos e serviços prestados ou entregues pode ser prevista no Código de Defesa do Consumidor, que visa reparar um serviço ou produto que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

O licitante vencedor é solidário quanto a garantia legal e contratual, sendo igualmente responsável junto com o fabricante/marca em todo e qualquer suporte técnico, assistência, manutenção, correção, reparo, substituição ou indenização de produto defeituoso que não possa ser reparado.

Ainda, os serviços especializados contratados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada e deverão ser entregues conforme previsto, devendo resolver quaisquer dificuldades técnicas para a sua realização às suas próprias expensas, sem onerar a contratante. A assistência técnica deverá ser prestada pela empresa contratada prontamente, com o atendimento imediato das solicitações de apoio técnico. A indisponibilidade do serviço de transmissão poderá configurar descumprimento contratual.

Guatambu, 09 de janeiro de 2025.

Leani Lauermann Koch
Secretária Executiva